



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 008.2021

SUSPENDE AS ATIVIDADES E O EXPEDIENTE, PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.

A Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 003/2008, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid-19; considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Supremo Tribunal Federal – STF – e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19;

Considerando que essas medidas atendem orientações das autoridades de saúde do Município e do Estado e visam a preservação da saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral, podendo ser revistas a qualquer momento diante do agravamento ou solução desta grave epidemia que preocupa o mundo.

Considerando a criação da “Onda Roxa” pelo Governo do Estado de Minas Gerais dentro do Programa Minas Consciente implantado para tentar frear a expansão da doença e, face disposição de leitos de unidade de terapia intensiva para tratamento da covid-19.



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 08 de março de 2021, como medida de prevenção à COVID-19, todos os serviços administrativos e expediente da Câmara Municipal de Pedrinópolis, enquanto o Município estiver inserido na “Onda Roxa”.

Art. 2º A suspensão de que trata o caput do art. 1º se dará, sem prejuízo, ao protocolo de proposições do Poder Executivo

Parágrafo único. A Secretaria da Prefeitura deverá se comunicar com o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal por e-mail (camara@pedrinopolis.mg.leg.br) e/ou pelo Celular da Presidente da Câmara Sra. Izabel Cristina Cardoso, informando a necessidade de protocolo de Proposições no Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam os servidores efetivos e comissionados dispensados de comparecer ao ambiente de trabalho, devendo permanecer sobreaviso em suas residências, para comparecerem à Câmara Municipal tão logo sejam acionados por razões de trabalho, se necessário

Parágrafo único. Os assessores deverão monitorar permanentemente, a caixa de entrada do e-mail e responder às demandas, além de participarem das trocas de informações nos grupos de *whatsapp*.

Art. 4º Em caso de extrema necessidade ficarão mantidos os serviços administrativos essenciais de pessoal e orçamentário, devendo ser realizados, no que couber, à distância ou através de meios digitais eletrônicos.

Art. 5º Será disponibilizado a todos os cidadãos contato através do *e-mail* funcional camara@pedrinopolis.mg.leg.br, sendo este o meio para intermediar a população com o Poder Legislativo neste momento de necessário afastamento social.

Art. 6º Fica dispensada a obrigatoriedade de cumprimento das reuniões ordinárias previstas no artigo 149 da Resolução 003/2008, sendo que a necessidade dar-se-á através de ato da Mesa



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Gabinete da Presidência

Diretora, de convocação com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas com pauta fixa.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita por escrito ou via *whatsapp*.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedrinópolis, 08 de março de 2021,

Izabel Cristina Cardoso
Presidente da Câmara Municipal